

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ALOCAÇÃO PEI – 03/2026, CONFORME PORTARIA DIPES Nº 01 DE 05/01/26 - 2ª CHAMADA – PARA ATENDIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.

A Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, no uso de suas competências, CONVOCA para a sessão virtual de alocação do Programa Ensino Integral – PEI 2026, os DOCENTES PREVISTOS NA *PORTARIA DIPES Nº 01 de 05/01/26, artigo 2º, item II (a, b, c, d), junto às Escolas Circunscritas à URE Santo Anastácio e, também, conforme previsto nas Legislações Vigentes que regem o Programa de Ensino Integral da Rede Estadual de Ensino de São Paulo – SEDUC/SP.

Data: 16/01/2026.

Horário: 9h30

Link de acesso: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YWE3MjFINTItYjE3YS00NzU0LTkwYzAtOWQ5NmJjODM0ZDcz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22ab8ce134-f0aa-4f19-b523-093f1d938097%22%7d

OBSERVAÇÕES:

- a)** O docente candidato deverá apresentar documento de identificação (RG/CPF/CIN/RNE) no momento que lhe for solicitado. A não apresentação da documentação necessária poderá impedir o processo de Alocação do candidato;
- b)** Docentes somente serão alocados se estiverem listados e validados como excedentes ou pela Entrevista de Alocação PEI para 2026;
- c)** Nas sessões online de atribuição de aulas, os candidatos deverão utilizar equipamento eletrônico que possua câmera para visualização, som para comunicação com a comissão de atribuição e portar os documentos pessoais e de formação curricular necessários para a participação no evento;
- d)** Vagas de Gestão não podem ser oferecidas aos Docentes regidos pela Lei 1.093/09 (contratados);
- e)** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

*Recorte da Portaria DIPES nº 01 de 05/01/26:

(...)

II – 15 e 16/01/2025 – na seguinte ordem:

- a) **Etapas 1** – Excedentes do Quadro Permanente: atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos e não efetivos enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação;

b) **Etapla 4** – Temporários Excedentes: período de atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadrarem na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares;

c) **Etapla 5** – Alocação do Quadro Permanente: período de atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos, nomeados e não efetivos, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, em conformidade com o artigo 8º da Resolução da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC nº 158/2025; e

d) **Etapla 6** – Alocação do Quadro Temporário: período para atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados e candidatos à contratação, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI.

(...)

Comissão de Alocação PEI – URE Santo Anastácio.

Geralda Helenice Augusta Rocha
Dirigente Regional de Ensino
(assinado no original)